

ENTREVISTA COM DALMO DE ABREU DALLARI

INTERVIEW WITH DALMO DE ABREU DALLARI

AUGUSTO NEVES DAL POZZO

Professor da PUC-SP.
augusto@dalpozzo.com.br

RICARDO MARCONDES MARTINS

Professor da PUC-SP.
ricmarconde@uol.com.br

*Revista*¹ de *Direito Administrativo e Infraestrutura (RDAI)* – O senhor tem uma vida dedicada à advocacia e à docência na Faculdade de Direito da USP. Como foi a sua escolha pelo Direito? Como vê a atividade docente?

*Dalmo de Abreu Dallari*² – Minha escolha pelo Direito, pela advocacia e pelo ensino jurídico teve forte influência de minha mãe e das circunstâncias do ambiente de minha infância e do começo de minha juventude. Nasci em Serra Negra, pequena cidade do interior paulista, em 31 de dezembro de 1931. Meu pai, Bruno Dallari, era filho de imigrantes italianos e trabalhava como sapateiro. Minha mãe, Áurea Leme Abreu, era filha de brasileiros de velha tradição e tinha muitos livros, herdados dos familiares. Ela gostava muito de ler, incluindo-se aí obras de autores de muito prestígio que haviam estudado na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco.

Eu, desde logo, me interessei pelos livros, pelos autores e pela Faculdade de Direito, enquanto meu irmão, um ano mais velho, nunca se interessou pelos livros e desde logo revelou interesse pela medicina, que acabou sendo sua profissão. Quanto à minha vocação pelo Direito, deve-se acrescentar ainda que havia em Serra Negra dois personagens

1. Entrevista concedida por e-mail em: 22.12.2020.

2. Professor Emérito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Livre-Docente em Direito pela Faculdade de Direito da USP. É membro da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo, da qual foi presidente, da Associação Brasileira de Juristas Democratas, do Instituto dos Advogados de São Paulo, do qual foi vice-presidente, além de ter presidido a Fundação Escola de Sociologia e Política. De agosto de 1990 a dezembro de 1992 foi secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de São Paulo, na gestão da prefeita D. Luiza Erundina. Em 1996 tornou-se professor da UNESCO na cadeira Educação para Paz, Direitos Humano, Democracia e Tolerância, criada na Universidade de São Paulo.

com grande prestígio social. Um deles era o único advogado da cidade, Dr. Joaquim Ribeiro, que entre outras coisas dava apoio a pessoas e famílias pobres que enfrentavam alguma dificuldade envolvendo questões jurídicas.

Outro personagem era o Juiz de Direito da cidade, Dr. Nicolau da Rocha Vita, altamente prestigioso, a tal ponto que no cinema de Serra Negra havia duas cadeiras com a indicação de que eram lugares reservados para o Meritíssimo Juiz de Direito e para sua esposa. E para se ter ideia de como sua figura me influenciou, é interessante lembrar que muitas vezes, quando eu e meu irmão estávamos brincando no quintal de nossa casa, que era nos fundos, minha mãe chegava correndo e nos dizia: “Corram lá para a frente porque o Juiz vai passar”.

Em Serra Negra só havia o curso primário e minha mãe queria que os filhos estudassem. Por esse motivo, a família mudou-se para São Paulo em 1947 e eu obtive emprego numa empresa da indústria farmacêutica, a Laborterápica, aonde eu fui, de início, auxiliar da sessão de faturamento e depois propagandista de produtos farmacêuticos. Nesta função eu visitava consultórios médicos e enquanto esperava para ser atendido desenvolvia meus estudos. Como, por causa da idade, já era um pouco tarde para iniciarmos o curso ginásial, que vinha depois do primário, eu e meu irmão nos preparamos e fizemos o exame de Madureza, que dava aos aprovados um diploma equivalente ao ginásial. Havia em São Paulo um curso que preparava para o exame de madureza e eu fiz esse curso, que tinha como professor de português um advogado, Alfredo Gallo Jr., com quem tive ótimo relacionamento e que teve enorme influência para o meu ingresso na advocacia.

Aprovado no exame de madureza ganhei o direito a uma vaga no curso colegial, que vinha em seguida ao ginásial e que oferecia duas opções: o curso clássico, para quem tinha preferência pelas ciências humanas, e o científico, para quem preferisse medicina, engenharia ou ciências exatas. Eu obtive matrícula no curso clássico, enquanto meu irmão matriculou-se no científico. Nessa oportunidade fui aluno do professor Celestino Pina, grande latinista, que me transmitiu o conhecimento de expressões latinas muito presentes na linguagem jurídica. No mesmo curso clássico fui aluno de grego, disciplina que era facultativa e durava um ano, sendo curioso observar que éramos apenas dois alunos.

Desde logo tive grande interesse pelo Direito, mas sempre pensando na advocacia e jamais cogitando da magistratura. Enquanto eu me preparava para os exames de madureza, ocorreu um fato muito importante. O professor Gallo, impressionado com meu interesse pelos estudos e, especialmente, pelo Português e pelo Latim, me convidou para trabalhar em seu escritório quando soube que eu tinha ingressado na Faculdade de Direito. Eu era encarregado de ir ao Fórum, para obter informações sobre o andamento dos processos e também para despachar petições com os Juízes, o que meu a oportunidade de conhecer de perto o funcionamento do sistema Judiciário e aprofundar meus conhecimentos jurídicos. Assim começou minha carreira jurídica, pois fiquei trabalhando no escritório do dr. Gallo até quando terminei o terceiro ano de meu curso jurídico, quando, valendo-me das possibilidades legais, fiz minha inscrição na Ordem dos Advogados como Solicitador e abri meu próprio escritório de advocacia.

Isso nos leva a uma outra pergunta: a defesa das minorias depende, em grande medida, de alguém da maioria, ou pode dar-se, efetivamente, a partir dela própria, minoria?

Dalmo de Abreu Dallari – Com relação à sua observação de que nunca tinha ouvido falar nessa personagem, acho importante informar que, por imposição das elites econômicas e sociais francesa, sua história e seu nome foram sempre ocultados, porque seu exemplo era considerado inconveniente e perigoso para a manutenção dos privilégios das elites tradicionais. Só muito recentemente foi superada essa restrição e uma editora publicou seu texto em defesa dos direitos da mulher e da cidadã. Estando em Paris e frequentando livrarias e bibliotecas descobri essa extraordinária personagem e decidi escrever um pequeno livro contando sua história, procurando contribuir para a superação da tremenda injustiça de que ela foi vítima e difundindo o conhecimento de sua notável figura e de seu extraordinário exemplo.

Quanto à observação de Walter Benjamin, de que a história é um relato dos vencedores sobre os vencidos, eu diria que ela é, em grande parte, verdadeira, mas a criação de novas possibilidades, com os avanços da tecnologia, ampliaram as possibilidades de manifestações e publicações dos vencidos, além do que em decorrência das Declarações Universais de Direitos e dos grades avanços do constitucionalismo houve um grande estímulo à consciência humanista e às manifestações em favor da pessoa humana e de seus direitos fundamentais. Isso estimulou também o surgimento de manifestações e publicações denunciando as discriminações e injustiças. Foi nessa linha que se rompeu o silêncio sobre a grande figura humana que é Olimpia de Gouges, contando a história da tremenda injustiça de que ela foi vítima e publicando o magnífico texto em que ela, com determinação e coragem, proclamou os direitos da mulher e da cidadã.

Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura (RDAI) – As três perguntas finais são realizadas a todos os nossos entrevistados. Vivemos num momento histórico de grande polarização política. V. Sa. considera possível uma Ciência do Direito? As inclinações políticas e a atividade profissional do cientista não acabam, de alguma forma, interferindo em suas interpretações?

Dalmo de Abreu Dallari – Minha resposta é decididamente positiva e para sua sustentação assinalo que nas últimas décadas foi muito desenvolvida a publicação de obras jurídicas, indo muito além da simples divulgação das normas legais. Foi muito desenvolvida a análise dos preceitos jurídicos fundamentais numa visão humanista, associando-se o Direito aos valores e aos preceitos básicos da filosofia e das ciências humanas. E assim tem sido muito ampliada a publicação de obras jurídicas que fazem análises dos documentos e dos preceitos fundamentais do Direito, com o rigor e a lógica inerentes aos trabalhos de natureza científica. Não há dúvida, portanto, de que existe uma Ciência do Direito.

Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura (RDAI) – Como o senhor vê o ensino no Direito atualmente? Parece-nos vivenciar uma crise no uso do vernáculo e no aprofundamento teórico. Como lidar com isso?

Dalmo de Abreu Dallari – Antes de tudo, considero muito positiva a ampliação das instituições que promovem o ensino do Direito. De fato, existem cursos e professores que se

limitam a aspectos formais, mas a par disso foram muito ampliados os cursos, os seminários, as discussões e também as publicações do âmbito jurídico que vão muito além das leis e das formalidades legais, dando evidência às exposições e discussões sobre os fundamentos filosóficos e sociais das normas e instituições jurídicas. Assim sendo, apesar de reconhecer e lamentar que existem cursos e professores de Direito com visão muito limitada, quase que exclusivamente formalista, acho que tem havido uma evolução muito positiva na concepção da Ciência Jurídica e no ensino do Direito.

Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura (RDAI) – Qual sua mensagem para os estudantes e profissionais do Direito Público?

Dalmo de Abreu Dallari – Minha mensagem para os estudantes e profissionais do Direito é no sentido de que acreditem no Direito como instrumento de Justiça e de criação e funcionamento de uma sociedade democrática, na qual, efetivamente, todos os seres humanos sejam iguais em dignidade e direitos. E para ampliação dessa conquista é necessário agir com coragem e equilíbrio, fazendo do Direito, na prática e permanentemente, sem oportunismo e apesar de todas as resistências, um instrumento da Justiça.

SUMÁRIO

LINHA EDITORIAL – *EDITORIAL LINE*..... 7

APRESENTAÇÃO – *INTRODUCTION*..... 11

1ª. SEÇÃO – DIREITO ADMINISTRATIVO

SECTION 1 – ADMINISTRATIVE LAW

A) PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO

A) *PRINCIPLES OF ADMINISTRATIVE LAW*

Precedentes administrativos: um caminho para segurança jurídica nas relações entre a Administração Pública e os cidadãos

Administrative precedents: a path to legal security in the relationship between public administration and citizens

CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO e VLADIMIR DA ROCHA FRANÇA..... 23

Ética da discussão e princípios da administração pública: o administrador público mentiroso e a improbidade administrativa

Discussion ethics and principles of public administration: the lying public administrator and administrative improbity

CAROLINE MÜLLER BITENCOURT e JANRIÉ RODRIGUES RECK..... 43

B) PROCESSO ADMINISTRATIVO

B) *ADMINISTRATIVE PROCEEDINGS*

Consensualidade como modo alternativo de exercício da pretensão punitiva estatal no processo administrativo sancionador

Consensuality as an alternative mode for the exercise of state punitive pretension in the administrative sanctional process

SHIRLEI SILMARA DE FREITAS MELLO e DANIELA ALMEIDA CAMPOS..... 67

C) LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**C) BIDDING AND ADMINISTRATIVE CONTRACTS**

A consagração popular no procedimento de inexigibilidade para contratação de artistas musicais

The popular consecration in the inexigibility procedure for contracting musical artists

PEDRO HENRIQUE MACIEL BARROS e MARINA ZAVA DE FARIA 93

D) INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ORDEM SOCIAL**D) STATE INTERVENTION IN THE SOCIAL ORDER**

Defensoria Pública e legitimação social do direito: uma análise sobre reconhecimento e paridade participativa na tutela de grupos vulneráveis

Public Defender's office and social legitimation: an analysis on recognition and participative parity in the protection of vulnerable groups

CRISTIAN PATRIC DE SOUSA SANTOS e RICARDO MAURÍCIO FREIRE SOARES 111

2ª. SEÇÃO – COMPLIANCE**SECTION 2 – COMPLIANCE**

Compliance e responsabilidade de pessoas jurídicas

Compliance and responsibility of legal entities

RICARDO MARCONDES MARTINS 129

Compliance ambiental-energético e a ecoeficiência empresarial: cenário na pandemia da Covid-19

Environmental-energy compliance and business eco-efficiency: pandemic scenario of Covid-19

PRISCILA ELISE ALVES VASCONCELOS, CLEYSON DE MORAES MELLO e PAULO SÉRGIO VASCONCELOS 149

3ª. SEÇÃO – DOCTRINA ESTRANGEIRA**SECTION 3 – FOREIGN DOCTRINE**

Sobre la naturaleza jurídica de los aeropuertos privados internacionales

The legal nature of international private airports

JAIME RODRÍGUEZ-ARANA MUÑOZ 169

La libre competencia en la compra pública <i>Free competition in public procurement</i>	
JUAN DAVID DUQUE BOTERO.....	195

El procedimiento sancionador en la Ley General de Responsabilidades Administrativas <i>The sanctioning procedure in the General Administrative Responsibilities Act</i>	
MANLIO FABIO CASARÍN LEÓN.....	211

4ª. SEÇÃO – PARECERES

SECTION 4 – LEGAL OPINIONS

Controle do ato discricionário arbitrário na gradação da pena administrativa de multa aplicada pela administração pública federal, atecnia do *caput* do art. 2º e inobservância da primariedade do inciso I, da Lei 7.889/1989: desrespeitos aos princípios da motivação, proporcionalidade, razoabilidade e direitos fundamentais da empresa/administrada que pode inviabilizar atividade econômica de empresa de economia familiar protegida pelo artigo 170 da Constituição de 1988

Control of the arbitrary discretionary act in grading the fine administrative penalty applied by the federal public administration, atecnia of the caput of art. 2nd and inobservance of the primariety of item I, of Law 7,889/1989: disrespect to the principles of motivation, proportionality, reasonability and fundamental rights of the company/manager that may invibialize the economic activity of the family economy company protected by article 170 of the 1988 Constitution

JERSON CARNEIRO GONÇALVES JUNIOR.....	231
---------------------------------------	-----

5ª. SEÇÃO – COMENTÁRIOS À JURISPRUDÊNCIA

SECTION 5 – COMMENTS OF JURISPRUDENCE

ADI 6.427 DF: inovação normativa pelo Judiciário na interpretação conforme a Constituição

ADI 6,427 DF: normative innovation by the Judiciary in the interpretation according to the Constitution

ADILSON NERI PEREIRA.....	293
---------------------------	-----

Acórdão 169/2021-TCU: um novo entendimento jurisprudencial para o cálculo da garantia adicional em contratos administrativos
Judgment 169/2021-TCU: a new jurisprudential understanding for the calculation of the additional guarantee in administrative contracts

AUGUSTO CÉSAR TAVARES DE LIRA DA CUNHA e PEDRO FLÁVIO CARDOSO LUCENA 301

6ª. SEÇÃO – ENTREVISTA

SECTION 6 – INTERVIEW

Entrevista com Dalmo de Abreu Dallari

Interview with Dalmo de Abreu Dallari

AUGUSTO NEVES DAL POZZO e RICARDO MARCONDES MARTINS..... 311

7ª. SEÇÃO – MEMÓRIA DO DIREITO ADMINISTRATIVO

SECTION 7 – RETROSPECTIVE OF ADMINISTRATIVE LAW

O Conselho de Estado e o contencioso administrativo no Brasil

The Council of State and administrative litigation in Brazil

DALMO DE ABREU DALLARI 331

Modalidades de descentralização administrativa e seu controle

Modalities for administrative decentralization and its control

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO 347

Impossibilidade de o INPS multar municípios

Impossibility for the Brazilian Institute of Social Welfare to fine municipalities

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO 373

A personalidade do Estado

The personality of the State

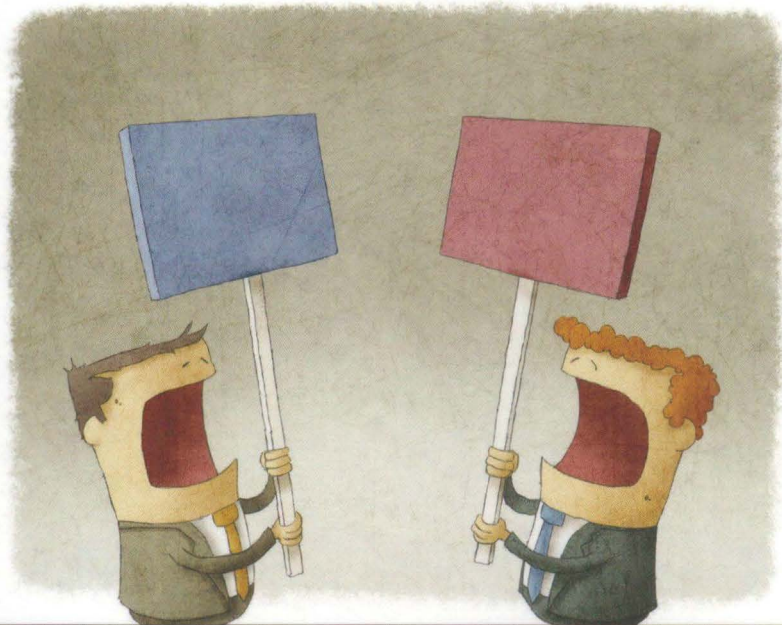
OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO..... 377

NORMAS DE PUBLICAÇÃO PARA AUTORES DE COLABORAÇÃO AUTORA INÉDITA..... 393

PUBLICATION GUIDELINES FOR AUTHORS TO SUBMIT UNPUBLISHED ARTICLES..... 395

NESTA EDIÇÃO:

ÉTICA DA DISCUSSÃO E PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O ADMINISTRADOR PÚBLICO MENTIROSO E A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA



REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA,
REGULAÇÃO E COMPLIANCE

• **RDAI 17**

ANO 5 • n. 17 • abr.-jun. • 2021

*Journal of Administrative Law, Infrastructure,
Regulation and Compliance*

N. 5 • ISSUE 17 • April – June • 2021

COORDENAÇÃO

**AUGUSTO NEVES DAL POZZO E
RICARDO MARCONDES MARTINS**

THOMSON REUTERS

**REVISTA DOS
TRIBUNAIS™**